



ANEXO IX
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Portaria nº.345/2016 de 30 deDezembro
(TAXAS DE ADEÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE DE ARMAS,MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS)

TABELA A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2025		
NORMAS DE SUPORTE PARA A COBRANÇA DAS TAXAS		OBSERVAÇÕES
Artigo 6.º – Taxas		Artigo 7.º — Receitas
N.º 1 — Pela adesão e utilização do SIGESTAME são devidas as seguintes taxas:		Os montantes auferidos pelas cobranças das taxas fixadas no artigo anterior constituem receitas próprias da PSP.
N.º 2 – Os valores das taxas previstos no número anterior são atualizados automaticamente, a partir do ano 2018, em 1 de março de cada ano, em função da variação — quando esta for positiva — do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior.		Artigo 8.º — Vigência
TIPO DE TAXAS	VALOR A COBRAR	OBSERVAÇÕES
	ANO 2025	
	1,0222	
Alinea a) n.º 1 – CERTIFICAÇÃO DE VEICULO	1 201,00 €	Atualização das Taxas de harmonia com o n.º 2 art.º 6.º da Portaria e a vigorar a partir de 1 de Março de 2025 (IPC de 2,22%, dados do INE).
Alinea b) n.º 1 - RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE VEICULO	304,00 €	
Alinea c) n.º 1 - REQUERIMENTO DE MONITORIZAÇÃO	53,00 €	